



EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico Nº 2026.04.08.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Abaiara sito à Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Centro, Abaiara-CE, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Municipal(is) abaixo firmados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.comprasabaiaragov.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico, para atender às demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Abaiara/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.comprasabaiaragov.com.br e www.abaiara.ce.gov.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.comprasabaiaragov.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10 de abril de 2026 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27 de abril de 2026, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **27 de abril de 2026, às 09:30 horas.**

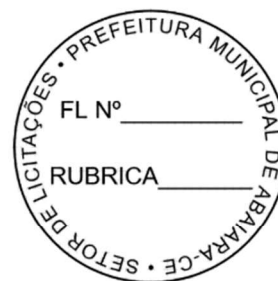
3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Abaiara está localizada na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Centro, Abaiara-CE, 63.240-000.





5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Natureza da despesa
07	07.02	12.361.0060.2.036.0000	3.3.90.39.00
08	08.02	10.301.0064.2.049.0000	3.3.90.39.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site www.comprasabaiaragov.com.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (www.comprasabaiaragov.com.br) poderá ser esclarecida através do com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29) ou pelo(s) telefone(s)(88) 35351613 e (81) 3877-1397, ou ainda através do e-mail: boletos@brconectado.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.





- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA) no site www.comprasabaiaragov.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia (www.comprasabaiaragov.com.br).
- 7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para





abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.comprasabaiaragov.com.br.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS** como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do **valor estimado para a contratação**, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços iniciais, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) Global: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.

II) Lote: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.





7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, **Conta Corrente nº 5203-5 Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da mesma.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Abaiara/CE.

- **Objeto:** Garantia de proposta de preços final/readequada da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.08.1.**

- **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- **Prazo de Validade:** 60 (sessenta) dias.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.**

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de **documento preexistente**, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.comprasabaiaragov.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

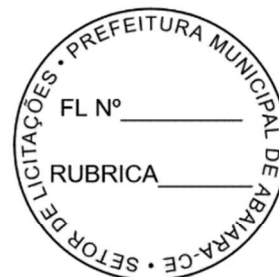
7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.





7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) agente de contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) agente de contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

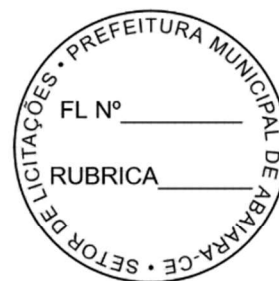
9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) agente de contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) agente de contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) agente de contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a sua proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços finais, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.comprasabaiaragov.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas,





quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indicio de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.





11.14. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital

12.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

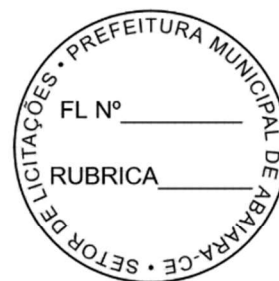
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;





- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

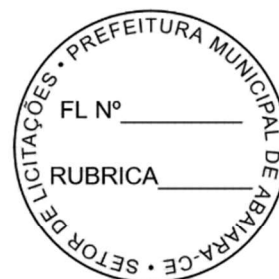
12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.comprasabaiaragov.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico www.comprasabaiaragov.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados





acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) agente de contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) agente de contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasabaiaragov.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) agente de contratação por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasabaiaragov.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

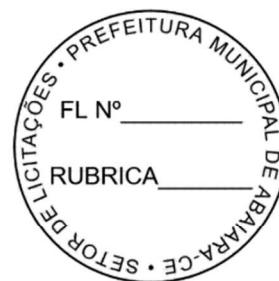
14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.comprasabaiaragov.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.comprasabaiaragov.com.br.

16.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

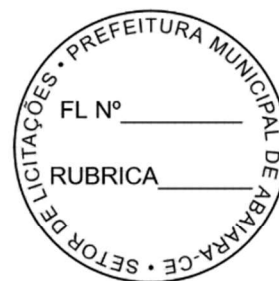
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o





licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

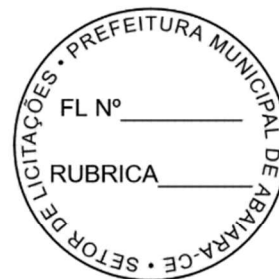
18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação





assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no **Anexo IV – Minuta do Contrato**, parte integrante deste edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

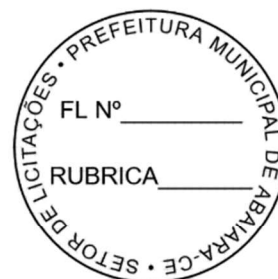
19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) agente de contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) agente de contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;





19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) agente de contratação prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Abaiara, Estado do Ceará.

20.0 - DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Abaiara – CE, 08 de abril de 2026.

Yasmim Grangeiro Sampaio
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Alrizio Sergio Alves Borges
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.08.1





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico, para atender às demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Abaiara/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação.**

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente demanda decorre da necessidade de apoio às ações desenvolvidas pelas Secretarias de Educação e Saúde, especialmente as que envolvem divulgação de informações à população e suporte às rotinas administrativas e pedagógicas.

3.2 - Essas ações incluem campanhas e orientações à comunidade, iniciativas de prevenção em saúde e apoio a programas educacionais. Para sua execução, faz-se necessária a utilização de materiais impressos, como cartazes, folders, panfletos e banners, que permitem a transmissão de informações de forma clara e acessível.

3.3 - A ausência de fornecimento estruturado desses materiais dificulta a execução dessas ações, tornando primordial a contratação de serviços que atendam de forma contínua às demandas das Secretarias.

3.4 - A ausência de fornecimento regular de material gráfico compromete a divulgação de programas e serviços públicos, limitando o acesso da população às informações essenciais.

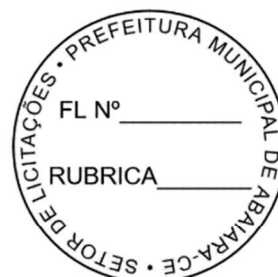
3.5 - Essa limitação reduz o alcance de campanhas públicas — como vacinação, prevenção em saúde e ações educativas nas escolas — dificultando o acesso da população às informações e, conseqüentemente, a adesão às políticas públicas. Além disso, pode gerar inconsistência na comunicação e prejuízos à organização administrativa.

3.6 - Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca que as informações cheguem de forma clara, uniforme e acessível à população, contribuindo para maior efetividade das ações governamentais e melhor atendimento às demandas sociais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

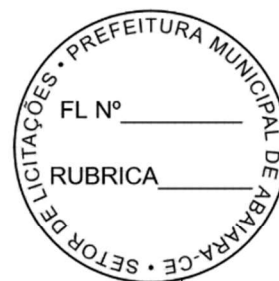
4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os itens conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:





LOTE 01 – MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BACKDROP PARA FOTOS, formato 2,00x1,50 m, material lona vinílica, impressão digital em alta resolução, acabamento com ilhós.	6,00	Unidade	450,00	2.700,00
2	FAIXA DE FORMATURA, formato 3,00x0,70 m, material lona vinílica, impressão digital colorida, acabamento com ilhós.	6,00	Unidade	400,00	2.400,00
3	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, formato 9x12 cm, papel couchê, gramatura 250 g/m², impressão 4x0 cores, acabamento furo e cordão	300,00	Unidade	12,00	3.600,00
4	MOLDURA PARA FOTOS, formato A3, papel cartolina ou couchê, gramatura 300 g/m², impressão 4x0 cores, acabamento corte especial.	150,00	Unidade	24,00	3.600,00
5	PAINEL DECORATIVO PARA FOTOS, formato 2,00x1,50m, material lona vinílica, impressão digital em alta resolução, acabamento com ilhós.	10,00	Unidade	400,00	4.000,00
6	BANNER DE FORMATURA, formato 80x120 cm, material lona vinílica, impressão digital colorida, acabamento bastão superior e inferior com corda.	16,00	Unidade	380,00	6.080,00
7	BANNER PARA EVENTO PERSONALIZADO, Colorido CMYK, 2 X 3M, acabamento em ilhós.	80,00	Unidade	220,00	17.600,00
8	BANNER TIPO ROLL UP (LONA OU TECIDO), 0,80 X 2M, com suporte plástico.	80,00	Unidade	450,00	36.000,00
9	BANNER EM LONA PERSONALIZADO, 0,80 X 1,20M, acabamento bastão e barbante.	80,00	Unidade	220,00	17.600,00
10	BANNER TIPO FAIXA EM LONA/TECIDO, 0,50 X 2M, com bastão e ilhós.	20,00	Unidade	210,00	4.200,00
11	BANNER TIPO FAIXA EM LONA, mín. 0.75 x 2M, suporte plástico (base 0,40cm) 68	50,00	Unidade	380,00	19.000,00
12	BANNER TIPO FAÇA EM LONA, 0,75 X 2M, suporte plástico (base e haste).	15,00	Unidade	350,00	5.250,00
13	ADESIVOS VINIL PERSONALIZADOS (TRANSPARENTE/LEITOSO), 5X5cm, à prova d'água, colorido.	650,00	Unidade	4,50	2.925,00
14	ADESIVOS COUCHÊ PERSONALIZADOS, 5X5cm, redondo ou quadrado, colorido.	150,00	Unidade	2,50	375,00
15	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC LAMINADO, 8,6 x 5,4 CM, colorido frente e verso, com porta crachá e cordão em tecido personalizado.	350,00	Unidade	25,00	8.750,00
16	FOLDER DIVULGAÇÃO (A6), papel couchê 150g brilho, colorido, só frente.	1.250,00	Unidade	3,00	3.750,00
17	FOLDER DIVULGAÇÃO (A5), papel couchê 150g brilho, colorido, só frente.	250,00	Unidade	3,00	750,00
18	FOLDER DIVULGAÇÃO (RETANGULAR 297 X 105mm), papel couchê 150g brilho, colorido, só frente.	250,00	Unidade	3,50	875,00
19	FOLDER TIPO 2 DOBRAS, couchê brilho 150g ou fosco 90g/300g, colorido frente e verso, Folha A4.	250,00	Unidade	4,80	1.200,00
20	CARTAZ MINI-DOORS, 2,5 X 6M, papel, colorido.	15,00	Unidade	420,00	6.300,00
21	CARTAZ MINI-DOORS, 2 X 3M, papel, colorido.	1.015,00	Unidade	230,00	233.450,00





22	CERTIFICADO DE FORMATURA ABC- EDUCAÇÃO INFANTIL - PERSONALIZADO, Formato A4 210X297MM, Orientação: Paisagem ou Retrato, Papel: Couchê fosco ou brilhante 180 g/m ² ou 240 g/m ² , Colorida (4x0), Impressão digital ou offset, Elementos gráficos educativos, Espaço para nome, escola, turma, data e assinatura, fonte legível, resolução mínima 300 DPI, inclusão de brasão/logomarca.	150,00	Unidade	10,00	1.500,00
23	CERTIFICADO DE FORMATURA - ENSINO FUNDAMENTAL (9º ANO), Formato A4 210X297MM, Papel: Couchê fosco ou brilhante 180 g/m ² ou 240 g/m ² , Colorida (4x0), Estilo formal e institucional, cores sóbrias, inclusão de brasão/logomarca.	150,00	Unidade	12,00	1.800,00
24	CONVITE PERSONALIZADO - FORMATURA ABC, formato A5 (15x21 cm), papel couchê brilho ou fosco, gramatura 250 g/m ² , impressão 4x4 cores, acabamento corte resto, personalização com nome da escola, evento, data e local.	200,00	Unidade	11,50	2.300,00
25	CONVITE PERSONALIZADO - FORMAÇÃO 9º ANO, formato A5 (15x21 cm), papel couchê brilho ou fosco, gramatura 250 g/m ² , impressão 4x4 cores, acabamento corte reto.	100,00	Unidade	13,00	1.300,00
26	LEMBRANCINHA IMPRESSA (MARCADOR DE PÁGINA), formato 5x20 cm, papel couchê, gramatura 250 g/m ² , impressão 4x0 cores, acabamento corte reto.	150,00	Unidade	10,00	1.500,00
27	LEMBRANCINHA IMPRESSA (ÍMÃ COMEMORATIVO), formato 7x10 cm, papel fotográfico com manta magnética, impressão colorida, acabamento corte reto.	150,00	Unidade	11,50	1.725,00
28	ENVELOPE PARA CONVITE, formato compatível A5, papel offset ou couchê, gramatura 180 g/m ² , impressão 4x0 cores, acabamento colagem lateral.	200,00	Unidade	8,00	1.600,00
29	CERTIFICADO DE FORMATURA ABC- EDUCAÇÃO INFANTIL (Repetido na fonte).	150,00	Unidade	12,00	1.800,00
30	CERTIFICADO DE FORMATURA - ENSINO FUNDAMENTAL (Repetido na fonte).	150,00	Unidade	12,00	1.800,00
TOTAL					395.730,00

LOTE 02 - MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	IMPRESSÃO AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICA DO SIMAB (1º, 2º, 3º), preto e branco, A4, frente e verso, caderno 22 páginas, acabamento grampo.	6.000,00	Unidade	10,00	60.000,00
2	IMPRESSÃO 1º E 2º PROVA DIAGNÓSTICA AVALIE.CE (Fund. I e II), preto e branco, A4, frente e verso, caderno 22 páginas, acabamento grampo.	6.000,00	Unidade	10,00	60.000,00
3	IMPRESSÃO AVALIAÇÃO FORMATIVA DIAGNÓSTICA DO COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA, preto e branco, A4, frente e verso, 22 páginas, grampo.	6.000,00	Unidade	10,00	60.000,00

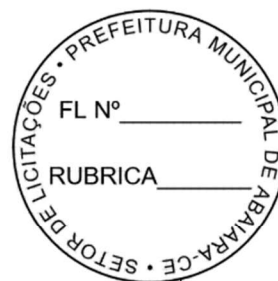




4	ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS PARA PROFESSOR (PAIC 3º, 4º, 5º ANO), capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, frente e verso, 120 páginas.	150,00	Unidade	85,00	12.750,00
5	APOSTILA PREPARAÇÃO PROVAS EXTERNAS (SPAECE/SAEB), capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	600,00	Unidade	67,00	40.200,00
6	DCRC – PROFESSORES DO FUNDAMENTAL I E II, capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 619 páginas.	50,00	Unidade	130,00	6.500,00
7	DCRC – PROFESSORES DO INFANTIL, capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 619 páginas.	50,00	Unidade	130,00	6.500,00
8	APOSTILAS PORTUGUÊS E MATEMÁTICA (ALUNOS 9º ANO), capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	300,00	Unidade	90,00	27.000,00
9	CADERNO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS (PROF. PORTUGUÊS/MATEMÁTICA), capa colorida 60kg, impressão colorida, A4, 80 páginas.	500,00	Unidade	60,00	30.000,00
10	CADERNO DE PLANEJAMENTO DE ROTINA DIDÁTICA, capa colorida 60kg, impressão colorida, A4, 40 páginas.	300,00	Unidade	85,00	25.500,00
11	LIVRETOS COLORIDOS PERSONALIZADOS, colorida CMYK, A5/A6, capa laminada brilho/fosco, miolo couchê fosco 115g, 30 páginas.	100,00	Unidade	40,00	4.000,00
12	APOSTILAS PAIC (5º ANO) – PORTUGUÊS E MATEMÁTICA, capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	350,00	Unidade	85,00	29.750,00
13	APOSTILAS PAIC (2º ANO) – PORTUGUÊS, capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	200,00	Unidade	65,00	13.000,00
14	CADERNO DE PLANO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II, capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	200,00	Unidade	70,00	14.000,00
15	PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	100,00	Unidade	65,00	6.500,00
16	APOSTILA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (1º AO 9º ANO), capa colorida 60kg, impressão colorida, A4, 120 páginas.	50,00	Unidade	70,00	3.500,00
17	MATERIAL “REDESCOBRINDO TODO DIA” – PORTUGUÊS (VOLS I A IV), capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	100,00	Unidade	70,00	7.000,00
18	MATERIAL “REDESCOBRINDO TODO DIA” – MATEMÁTICA (VOLS I A IV), capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	50,00	Unidade	75,00	3.750,00
TOTAL					409.950,00

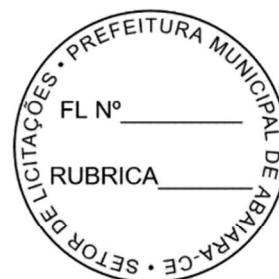
LOTE 03 – MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, bloco c/100 folhas gram 24.	500,00	Bloco	24,00	12.000,00
2	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL – HANSENÍASE, bloco c/100 folhas gram 75.	20,00	Bloco	22,50	450,00
3	PLANILHA MENSAL DAS ATIVIDADE DE TESTE RÁPIDO, gramatura 75 blocos com 100 folhas.	50,00	Bloco	23,30	1.165,00





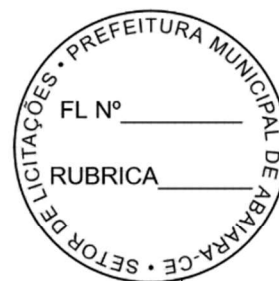
4	PLANILHA DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL, bloco c/100 folhas gram 75.	10,00	Bloco	22,40	224,00
5	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE ÓBITO MAIOR DE 01 ANO, bloco c/100 folhas gram 75.	10,00	Bloco	30,00	300,00
6	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS, bloco c/100 folhas 75.	20,00	Bloco	31,50	630,00
7	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE ÓBITO MENOR DE 01 ANO, bloco c/100 folhas 75.	10,00	Bloco	28,40	284,00
8	PLANILHA DE CONTROLE DE OPORTUNIDADE DE NOTIFIC, bloco c/100 folhas gram 75.	20,00	Bloco	24,50	490,00
9	FICHA CADASTRAMENTO DE GESTANTE, gramatura 75 bloco com 100 folhas.	20,00	Bloco	22,30	446,00
10	FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE CASOS TUBERCULOSE, bloco c/100 folhas f/v gram 75.	10,00	Bloco	22,40	224,00
11	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, papel auto copiativo bloco c/75 folhas.	600,00	Bloco	42,00	25.200,00
12	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DE LEISHMANIOSE, bloco c/100 folhas gram 75.	10,00	Bloco	22,50	225,00
13	FICHA PERINATAL, f/v bloco c/100 folhas gram 75.	20,00	Bloco	23,50	470,00
14	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, f/v bloco c/100 folhas gram 75.	500,00	Bloco	24,00	12.000,00
15	FICHA DE PROCEDIMENTO, bloco c/100 folhas f/v gram 75.	500,00	Bloco	25,50	12.750,00
16	FOLHA DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS, bloco c/100 folhas gram 75.	200,00	Bloco	20,40	4.080,00
17	FICHA DE CONTROLE DE EXAMES DE PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER, bloco c/100 folhas gram 75.	50,00	Bloco	21,50	1.075,00
18	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, f/v bloco c/100 folhas gram 75.	100,00	Bloco	22,50	2.250,00
19	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, bloco c/100 folhas.	100,00	Bloco	24,30	2.430,00
20	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL, bloco c/100 folhas gram 75.	500,00	Bloco	22,42	11.210,00
21	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA, bloco c/100 folhas gram 75.	100,00	Bloco	21,50	2.150,00
22	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, bloco c/100 folhas gram 75.	50,00	Bloco	22,50	1.125,00
23	FICHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA E POSITIVA, bloco c/100 folhas gram 75.	50,00	Bloco	25,00	1.250,00
24	FICHA INDIVIDUAL – ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL, bloco c/100 folhas gram 75.	100,00	Bloco	24,60	2.460,00
25	FICHA COMPLEMENTAR – ZICA/MICROCEFALIA, bloco c/100 folhas gram 75.	10,00	Bloco	23,60	236,00
26	FICHA DE NOTIFICAÇÃO, bloco c/100 folhas gram 75.	100,00	Bloco	24,60	2.460,00
27	FICHA DE TESTE DE COVID, gramatura 75 bloco com 100 folhas.	20,00	Bloco	25,00	500,00
28	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, bloco c/100 folhas gram 75.	400,00	Bloco	22,40	8.960,00
29	FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM- SAE, bloco c/100 folhas gram 75.	300,00	Bloco	23,50	7.050,00
30	FICHA ANTI-RÁBICA, bloco c/100 folhas gram 75.	20,00	Bloco	24,60	492,00





31	FICHA DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA, bloco c/50 folhas gram 75.	10,00	Bloco	22,60	226,00
32	FICHA DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL, bloco c/50 folhas gram 75.	10,00	Bloco	25,00	250,00
33	FICHA DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS, bloco c/50 folhas gram 75.	10,00	Bloco	25,00	250,00
34	FICHA DE SIFILIS EM GESTANTE, bloco c/50 folhas gram 75.	5,00	Bloco	25,00	125,00
35	FICHA DE RESUMO DE ATIVIDADE ANTIVETORIAL, bloco c/100 folhas gram 75.	5,00	Bloco	30,00	150,00
36	FICHA DE RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, bloco c/100 folhas gram 75.	5,00	Bloco	35,00	175,00
37	FICHA DE RESUMO DE RECONHECIMENTO, bloco c/50 folhas gram 75.	20,00	Bloco	35,00	700,00
38	FICHA DE RELAÇÃO DE CASAS DE POSITIVIDADE, bloco c/100 folhas gram 75.	5,00	Bloco	22,30	111,50
39	FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADE E CICLO, bloco c/100 folhas gram 75.	5,00	Bloco	25,00	125,00
40	FICHA DE EXAME PRA LEISHMANIOSE, DECLARAÇÃO DE RESULTADO, bloco c/100 folhas gram 75.	5,00	Bloco	30,00	150,00
41	FICHA DE CHAGAS- FORMULÁRIO DE CAPA, bloco c/100 folhas gram 75.	5,00	Bloco	30,00	150,00
42	FICHA DE REGISTRO DE INQUÉRITO CANINO (RELAÇÃO DIÁRIA DAS ATIVIDADES), bloco c/100 folhas gram 75.	5,00	Bloco	35,00	175,00
43	FICHA DE ITINERÁRIO DE CAPTURA E BORRIFAÇÃO DE CHAGAS, bloco c/100 folhas gram 75.	3,00	Bloco	29,50	88,50
44	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO, bloco c/100 folhas gram 24.	200,00	Bloco	24,00	4.800,00
45	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO, bloco c/100 folhas gram 24.	200,00	Bloco	24,50	4.900,00
46	MAPA DE MOVIMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE IMUNO, bloco c/100 folhas gram 75.	50,00	Bloco	23,60	1.180,00
47	MAPA DIÁRIO – CIRURGIA BUCO-DENTÁRIA, bloco c/100 folhas gram 75.	200,00	Bloco	25,00	5.000,00
48	MAPA DIÁRIO – ENDODONTIA, bloco c/100 folhas gram 75.	20,00	Bloco	30,00	600,00
49	MAPA DIÁRIO – DIAGNÓSTICO, gram 75 blocos 100 folhas.	200,00	Bloco	22,40	4.480,00
50	MAPA DIÁRIO – PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, bloco c/100 folha gram 75.	10,00	Bloco	30,00	300,00
51	MAPA DE SOLICITAÇÃO DE IMUNOLOGICOS, blocos c/100 folhas gram 75.	50,00	Bloco	25,60	1.280,00
52	RECEITA AZUL 3X9, bloco c/100 gram 24.	500,00	Bloco	27,00	13.500,00
53	RECEITA CONTROLE ESPECIAL 2X9, papel auto copiativo 2 vias.	600,00	Bloco	28,00	16.800,00
54	RECEITUÁRIO COMUM PAPEL JORNAL 3X4, bloco c/100 folhas.	2.000,00	Bloco	11,00	22.000,00
55	BOLETIM DE REPRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO, bloco c/100 folhas gram 75.	200,00	Bloco	22,40	4.480,00
56	BOLETIM DE REPRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL, bloco c/100 folhas gram 75.	200,00	Bloco	21,50	4.300,00





57	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE PACIENTE, bloco c/100 folhas gram 75.	400,00	Bloco	22,00	8.800,00
58	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS, bloco c/100 folhas gram 75.	100,00	Bloco	21,50	2.150,00
59	BLOCO DE ATESTADO 3X4, bloco c/100.	200,00	Bloco	22,40	4.480,00
60	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, bloco c/100 folhas gram 75.	200,00	Bloco	23,20	4.640,00
TOTAL					220.952,00

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 1.026.632,00 (um milhão vinte e seis mil seiscientos e trinta e dois reais)**, obtido através do **MENOR PREÇO** unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Pesquisa e Compras do Município de Abaiara/CE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, **preços unitários superiores** aos valores constantes no orçamento acima.

5 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo eles serem entregues junto as sedes destas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.2.1 - A Contratada deverá ter capacidade operacional e logística para atender à demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is), garantindo o fornecimento contínuo e regular conforme necessário. Isso inclui a disponibilidade de infraestrutura adequada, frota de transporte e equipe qualificada para atender às exigências do contrato.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.3.1 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens apropriadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento.

5.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.5.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.





6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

6.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira**, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de compra pela Secretaria solicitante.

6.4 - A contratada deverá ter capacidade de fornecer materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional.

6.5 - Refazer os serviços que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência.

6.6 - Deverá fornecer o material de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante atendendo os formatos.

6.7 - Assumir integralmente os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do serviço contratado.

6.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa anuência da Instituição.

6.9 - Realizar ajustes técnicos nas artes fornecidas, quando necessário à viabilidade da impressão, mediante prévia validação da contratante, bem como comunicar eventuais inconsistências que possam comprometer a execução.

6.10 - Adotar controle de qualidade interno, com verificação antes da entrega dos materiais.

6.11 - Assegurar compatibilidade técnica entre os arquivos recebidos e os processos de impressão utilizados, evitando perdas de qualidade.

6.12 - Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança e à execução dos serviços.

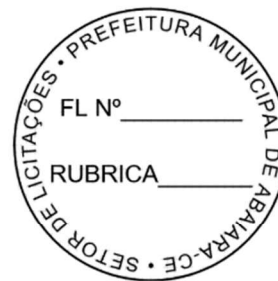
6.13 - Fora utilizado como fonte principal na definição para a futura contratação a Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como os princípios constitucionais das contratações públicas, especificações e exigências mínimas para o disposto acima.

6.14 - A contratação em questão **se refere a um fornecimento continuado**. O contrato inicial será estabelecido para um período de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação sucessiva, desde que mantidas as condições de vantajosidade e atendidos os requisitos legais da Lei 14.133/2021.

6.15 - A contratação deve considerar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 7ª Edição, Outubro de 2024**. Essa abordagem visa garantir que os produtos adquiridos **atendam a requisitos ambientais, sociais e econômicos**, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e a redução de impactos ambientais. **Alguns requisitos englobam:**

- ❖ Utilização de papel com origem comprovadamente legal, preferencialmente proveniente de manejo





- florestal sustentável ou com certificação;
- ❖ Emprego de papéis reciclados ou com menor impacto ambiental, quando compatível com a finalidade do material;
 - ❖ Adoção de processos de impressão que reduzam o desperdício de papel, com melhor aproveitamento de layout e cortes;
 - ❖ Utilização de tintas com menor potencial poluente, evitando insumos com alto teor de substâncias tóxicas;
 - ❖ Controle e destinação adequada das aparas e resíduos gerados durante a produção gráfica;
 - ❖ Utilização de processos produtivos que minimizem o consumo de insumos e recursos naturais.

6.16 - Essas diretrizes visam garantir a proteção ambiental durante o fornecimento e ao implementar estes requisitos, o Município promove práticas mais responsáveis para a preservação do meio ambiente, além de estabelecer um exemplo positivo na gestão municipal, alinhando as práticas de contratação pública com os compromissos internacionais do Brasil para a proteção ambiental e a sustentabilidade.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução proposta abrange a necessidade de contratação de empresa(s) para prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico, para atender às demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Abaiara/CE.

8.2 - A Descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapabaiaram a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

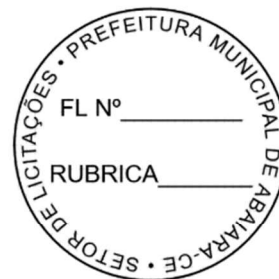
8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço





9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.026.632,00 (um milhão vinte e seis mil seiscientos e trinta e dois reais)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - Os pagamentos serão realizados conforme prestação dos serviços do objeto contratual, cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

9.4.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;





b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.11.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.12 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - O objeto em análise **revela-se tecnicamente viável para ser contratado de forma parcelada** de acordo com a natureza e as especificações. Tal estruturação permite segmentar por características técnicas similares, tipos de uso ou categorias de aplicação, promovendo maior competitividade entre os fornecedores especializados em determinados grupos.

11.2 - A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os itens são de natureza comum. Esta, tem como finalidade facilitar o processamento, além disso, poderá contratar por preços menores uma vez que representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante, ressaltando que se vislumbra a efetividade de nível de controle pela Administração na execução deste, cumprimento das obrigações contratuais e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e dos resultados.

11.3 - Essa abordagem está em consonância com o princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo ampliar a participação de empresas de diferentes portes no processo licitatório, inclusive favorecendo a participação de micro e pequenas empresas, quando aplicável.





11.4 - O parcelamento também viabiliza a contratação de fornecedores mais qualificados assegurando o atendimento pleno dos itens adquiridos. Do ponto de vista econômico, tal medida contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, ao evitar agrupamentos excessivamente amplos que possam restringir a competitividade.

11.5 - Portanto, **recomenda-se a adoção do parcelamento do objeto em grupos/lotes**, devidamente justificado e estruturado de forma a assegurar a eficiência do processo licitatório e o melhor atendimento ao interesse público.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Natureza da despesa
07	07.02	12.361.0060.2.036.0000	3.3.90.39.00
08	08.02	10.301.0064.2.049.0000	3.3.90.39.00

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 - As obrigações da Contratante e Contratada estão dispostas na Minuta Contratual Anexo IV do Edital Convocatório.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abaiara/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Abaiara/CE, 08 de abril de 2026.

Yasmim Grangeiro Sampaio
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Alrizio Sergio Alves Borges
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

Ao Prefeitura Municipal de Abaiara/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.04.08.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

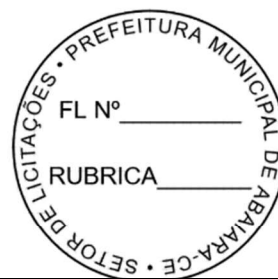
Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico, para atender às demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

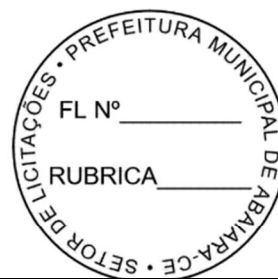
LOTE 01 – MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BACKDROP PARA FOTOS, formato 2,00x1,50 m, material lona vinílica, impressão digital em alta resolução, acabamento com ilhós.	6,00	Unidade		
2	FAIXA DE FORMATURA, formato 3,00x0,70 m, material lona vinílica, impressão digital colorida, acabamento com ilhós.	6,00	Unidade		
3	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, formato 9x12 cm, papel couchê, gramatura 250 g/m ² , impressão 4x0 cores, acabamento furo e cordão	300,00	Unidade		
4	MOLDURA PARA FOTOS, formato A3, papel cartolina ou couchê, gramatura 300 g/m ² , impressão 4x0 cores, acabamento corte especial.	150,00	Unidade		
5	PAINEL DECORATIVO PARA FOTOS, formato 2,00x1,50m, material lona vinílica, impressão digital em alta resolução, acabamento com ilhós.	10,00	Unidade		
6	BANNER DE FORMATURA, formato 80x120 cm, material lona vinílica, impressão digital colorida, acabamento bastão superior e inferior com corda.	16,00	Unidade		
7	BANNER PARA EVENTO PERSONALIZADO, Colorido CMYK, 2 X 3M, acabamento em ilhós.	80,00	Unidade		
8	BANNER TIPO ROLL UP (LONA OU TECIDO), 0,80 X 2M, com suporte plástico.	80,00	Unidade		





9	BANNER EM LONA PERSONALIZADO, 0,80 X 1,20M, acabamento bastão e barbante.	80,00	Unidade		
10	BANNER TIPO FAIXA EM LONA/TECIDO, 0,50 X 2M, com bastão e ilhós.	20,00	Unidade		
11	BANNER TIPO FAIXA EM LONA, mín. 0.75 x 2M, suporte plástico (base 0,40cm) 68	50,00	Unidade		
12	BANNER TIPO FAÇA EM LONA, 0,75 X 2M, suporte plástico (base e haste).	15,00	Unidade		
13	ADESIVOS VINIL PERSONALIZADOS (TRANSPARENTE/LEITOSO), 5X5cm, à prova d'água, colorido.	650,00	Unidade		
14	ADESIVOS COUCHÊ PERSONALIZADOS, 5X5cm, redondo ou quadrado, colorido.	150,00	Unidade		
15	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC LAMINADO, 8,6 x 5,4 CM, colorido frente e verso, com porta crachá e cordão em tecido personalizado.	350,00	Unidade		
16	FOLDER DIVULGAÇÃO (A6), papel couchê 150g brilho, colorido, só frente.	1.250,00	Unidade		
17	FOLDER DIVULGAÇÃO (A5), papel couchê 150g brilho, colorido, só frente.	250,00	Unidade		
18	FOLDER DIVULGAÇÃO (RETANGULAR 297 X 105mm), papel couchê 150g brilho, colorido, só frente.	250,00	Unidade		
19	FOLDER TIPO 2 DOBRAS, couchê brilho 150g ou fosco 90g/300g, colorido frente e verso, Folha A4.	250,00	Unidade		
20	CARTAZ MINI-DOORS, 2,5 X 6M, papel, colorido.	15,00	Unidade		
21	CARTAZ MINI-DOORS, 2 X 3M, papel, colorido.	1.015,00	Unidade		
22	CERTIFICADO DE FORMATURA ABC- EDUCAÇÃO INFANTIL - PERSONALIZADO, Formato A4 210X297MM, Orientação: Paisagem ou Retrato, Papel: Couchê fosco ou brilhante 180 g/m ² ou 240 g/m ² , Colorida (4x0), Impressão digital ou offset, Elementos gráficos educativos, Espaço para nome, escola, turma, data e assinatura, fonte legível, resolução mínima 300 DPI, inclusão de brasão/logomarca.	150,00	Unidade		
23	CERTIFICADO DE FORMATURA - ENSINO FUNDAMENTAL (9º ANO), Formato A4 210X297MM, Papel: Couchê fosco ou brilhante 180 g/m ² ou 240 g/m ² , Colorida (4x0), Estilo formal e institucional, cores sóbrias, inclusão de brasão/logomarca.	150,00	Unidade		
24	CONVITE PERSONALIZADO - FORMATURA ABC, formato A5 (15x21 cm), papel couchê brilho ou fosco, gramatura 250 g/m ² , impressão 4x4 cores, acabamento corte resto, personalização com nome da escola, evento, data e local.	200,00	Unidade		
25	CONVITE PERSONALIZADO - FORMAÇÃO 9º ANO, formato A5 (15x21 cm), papel couchê brilho ou fosco, gramatura 250 g/m ² , impressão 4x4 cores, acabamento corte reto.	100,00	Unidade		
26	LEMBRANCINHA IMPRESSA (MARCADOR DE PÁGINA), formato 5x20 cm, papel couchê, gramatura 250 g/m ² , impressão 4x0 cores, acabamento corte reto.	150,00	Unidade		

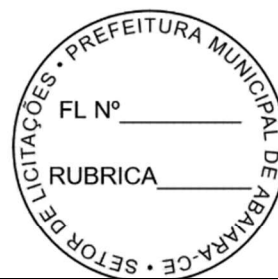




27	LEMBRANCINHA IMPRESSA (ÍMÃ COMEMORATIVO), formato 7x10 cm, papel fotográfico com manta magnética, impressão colorida, acabamento corte reto.	150,00	Unidade		
28	ENVELOPE PARA CONVITE, formato compatível A5, papel offset ou couchê, gramatura 180 g/m ² , impressão 4x0 cores, acabamento colagem lateral.	200,00	Unidade		
29	CERTIFICADO DE FORMATURA ABC- EDUCAÇÃO INFANTIL (Repetido na fonte).	150,00	Unidade		
30	CERTIFICADO DE FORMATURA - ENSINO FUNDAMENTAL (Repetido na fonte).	150,00	Unidade		
TOTAL					

LOTE 02 – MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	IMPRESSÃO AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICA DO SIMAB (1º, 2º, 3º), preto e branco, A4, frente e verso, caderno 22 páginas, acabamento grampo.	6.000,00	Unidade		
2	IMPRESSÃO 1º E 2º PROVA DIAGNÓSTICA AVALIE.CE (Fund. I e II), preto e branco, A4, frente e verso, caderno 22 páginas, acabamento grampo.	6.000,00	Unidade		
3	IMPRESSÃO AVALIAÇÃO FORMATIVA DIAGNÓSTICA DO COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA, preto e branco, A4, frente e verso, 22 páginas, grampo.	6.000,00	Unidade		
4	ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS PARA PROFESSOR (PAIC 3º, 4º, 5º ANO), capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, frente e verso, 120 páginas.	150,00	Unidade		
5	APOSTILA PREPARAÇÃO PROVAS EXTERNAS (SPAECE/SAEB), capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	600,00	Unidade		
6	DCRC – PROFESSORES DO FUNDAMENTAL I E II, capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 619 páginas.	50,00	Unidade		
7	DCRC – PROFESSORES DO INFANTIL, capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 619 páginas.	50,00	Unidade		
8	APOSTILAS PORTUGUÊS E MATEMÁTICA (ALUNOS 9º ANO), capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	300,00	Unidade		
9	CADERNO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS (PROF. PORTUGUÊS/MATEMÁTICA), capa colorida 60kg, impressão colorida, A4, 80 páginas.	500,00	Unidade		
10	CADERNO DE PLANEJAMENTO DE ROTINA DIDÁTICA, capa colorida 60kg, impressão colorida, A4, 40 páginas.	300,00	Unidade		
11	LIVRETOS COLORIDOS PERSONALIZADOS, colorida CMYK, A5/A6, capa laminada brilho/fosco, miolo couchê fosco 115g, 30 páginas.	100,00	Unidade		
12	APOSTILAS PAIC (5º ANO) – PORTUGUÊS E MATEMÁTICA, capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	350,00	Unidade		
13	APOSTILAS PAIC (2º ANO) – PORTUGUÊS, capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	200,00	Unidade		

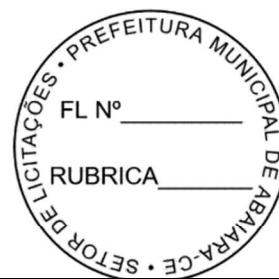




14	CADERNO DE PLANO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II, capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	200,00	Unidade		
15	PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	100,00	Unidade		
16	APOSTILA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (1º AO 9º ANO), capa colorida 60kg, impressão colorida, A4, 120 páginas.	50,00	Unidade		
17	MATERIAL "REDESCOBRINDO TODO DIA" – PORTUGUÊS (VOLS I A IV), capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	100,00	Unidade		
18	MATERIAL "REDESCOBRINDO TODO DIA" – MATEMÁTICA (VOLS I A IV), capa colorida 60kg, miolo P&B, A4, 120 páginas.	50,00	Unidade		
TOTAL					

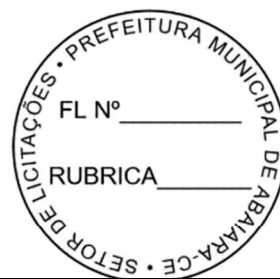
LOTE 03 – MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, bloco c/100 folhas gram 24.	500,00	Bloco		
2	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL – HANSENÍASE, bloco c/100 folhas gram 75.	20,00	Bloco		
3	PLANILHA MENSAL DAS ATIVIDADE DE TESTE RÁPIDO, gramatura 75 blocos com 100 folhas.	50,00	Bloco		
4	PLANILHA DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL, bloco c/100 folhas gram 75.	10,00	Bloco		
5	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE ÓBITO MAIOR DE 01 ANO, bloco c/100 folhas gram 75.	10,00	Bloco		
6	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS, bloco c/100 folhas 75.	20,00	Bloco		
7	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE ÓBITO MENOR DE 01 ANO, bloco c/100 folhas 75.	10,00	Bloco		
8	PLANILHA DE CONTROLE DE OPORTUNIDADE DE NOTIFIC, bloco c/100 folhas gram 75.	20,00	Bloco		
9	FICHA CADASTRAMENTO DE GESTANTE, gramatura 75 bloco com 100 folhas.	20,00	Bloco		
10	FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE CASOS TUBERCULOSE, bloco c/100 folhas f/v gram 75.	10,00	Bloco		
11	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, papel auto copiativo bloco c/75 folhas.	600,00	Bloco		
12	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DE LEISHMANIOSE, bloco c/100 folhas gram 75.	10,00	Bloco		
13	FICHA PERINATAL, f/v bloco c/100 folhas gram 75.	20,00	Bloco		
14	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, f/v bloco c/100 folhas gram 75.	500,00	Bloco		
15	FICHA DE PROCEDIMENTO, bloco c/100 folhas f/v gram 75.	500,00	Bloco		
16	FOLHA DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS, bloco c/100 folhas gram 75.	200,00	Bloco		





17	FICHA DE CONTROLE DE EXAMES DE PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER, bloco c/100 folhas gram 75.	50,00	Bloco		
18	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, f/v bloco c/100 folhas gram 75.	100,00	Bloco		
19	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, bloco c/100 folhas.	100,00	Bloco		
20	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL, bloco c/100 folhas gram 75.	500,00	Bloco		
21	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA, bloco c/100 folhas gram 75.	100,00	Bloco		
22	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, bloco c/100 folhas gram 75.	50,00	Bloco		
23	FICHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA E POSITIVA, bloco c/100 folhas gram 75.	50,00	Bloco		
24	FICHA INDIVIDUAL – ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL, bloco c/100 folhas gram 75.	100,00	Bloco		
25	FICHA COMPLEMENTAR – ZICA/MICROCEFALIA, bloco c/100 folhas gram 75.	10,00	Bloco		
26	FICHA DE NOTIFICAÇÃO, bloco c/100 folhas gram 75.	100,00	Bloco		
27	FICHA DE TESTE DE COVID, gramatura 75 bloco com 100 folhas.	20,00	Bloco		
28	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, bloco c/100 folhas gram 75.	400,00	Bloco		
29	FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM- SAE, bloco c/100 folhas gram 75.	300,00	Bloco		
30	FICHA ANTI-RÁBICA, bloco c/100 folhas gram 75.	20,00	Bloco		
31	FICHA DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA, bloco c/50 folhas gram 75.	10,00	Bloco		
32	FICHA DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL, bloco c/50 folhas gram 75.	10,00	Bloco		
33	FICHA DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS, bloco c/50 folhas gram 75.	10,00	Bloco		
34	FICHA DE SIFILIS EM GESTANTE, bloco c/50 folhas gram 75.	5,00	Bloco		
35	FICHA DE RESUMO DE ATIVIDADE ANTIVETORIAL, bloco c/100 folhas gram 75.	5,00	Bloco		
36	FICHA DE RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, bloco c/100 folhas gram 75.	5,00	Bloco		
37	FICHA DE RESUMO DE RECONHECIMENTO, bloco c/50 folhas gram 75.	20,00	Bloco		
38	FICHA DE RELAÇÃO DE CASAS DE POSITIVIDADE, bloco c/100 folhas gram 75.	5,00	Bloco		
39	FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADE E CICLO, bloco c/100 folhas gram 75.	5,00	Bloco		
40	FICHA DE EXAME PRA LEISHMANIOSE, DECLARAÇÃO DE RESULTADO, bloco c/100 folhas gram 75.	5,00	Bloco		
41	FICHA DE CHAGAS- FORMULÁRIO DE CAPA, bloco c/100 folhas gram 75.	5,00	Bloco		
42	FICHA DE REGISTRO DE INQUÉRITO CANINO (RELAÇÃO DIÁRIA DAS ATIVIDADES), bloco c/100 folhas gram 75.	5,00	Bloco		
43	FICHA DE ITINERÁRIO DE CAPTURA E BORRIFAÇÃO DE CHAGAS, bloco c/100 folhas gram 75.	3,00	Bloco		





44	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO, bloco c/100 folhas gram 24.	200,00	Bloco		
45	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO, bloco c/100 folhas gram 24.	200,00	Bloco		
46	MAPA DE MOVIMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE IMUNO, bloco c/100 folhas gram 75.	50,00	Bloco		
47	MAPA DIÁRIO – CIRURGIA BUCO-DENTÁRIA, bloco c/100 folhas gram 75.	200,00	Bloco		
48	MAPA DIÁRIO – ENDODONTIA, bloco c/100 folhas gram 75.	20,00	Bloco		
49	MAPA DIÁRIO – DIAGNÓSTICO, gram 75 blocos 100 folhas.	200,00	Bloco		
50	MAPA DIÁRIO – PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, bloco c/100 folha gram 75.	10,00	Bloco		
51	MAPA DE SOLICITAÇÃO DE IMUNOLOGICOS, blocos c/100 folhas gram 75.	50,00	Bloco		
52	RECEITA AZUL 3X9, bloco c/100 gram 24.	500,00	Bloco		
53	RECEITA CONTROLE ESPECIAL 2X9, papel auto copiativo 2 vias.	600,00	Bloco		
54	RECEITUÁRIO COMUM PAPEL JORNAL 3X4, bloco c/100 folhas.	2.000,00	Bloco		
55	BOLETIM DE REPRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO, bloco c/100 folhas gram 75.	200,00	Bloco		
56	BOLETIM DE REPRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL, bloco c/100 folhas gram 75.	200,00	Bloco		
57	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE PACIENTE, bloco c/100 folhas gram 75.	400,00	Bloco		
58	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS, bloco c/100 folhas gram 75.	100,00	Bloco		
59	BLOCO DE ATESTADO 3X4, bloco c/100.	200,00	Bloco		
60	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, bloco c/100 folhas gram 75.	200,00	Bloco		
TOTAL					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: (.....) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone: e-mail:





DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

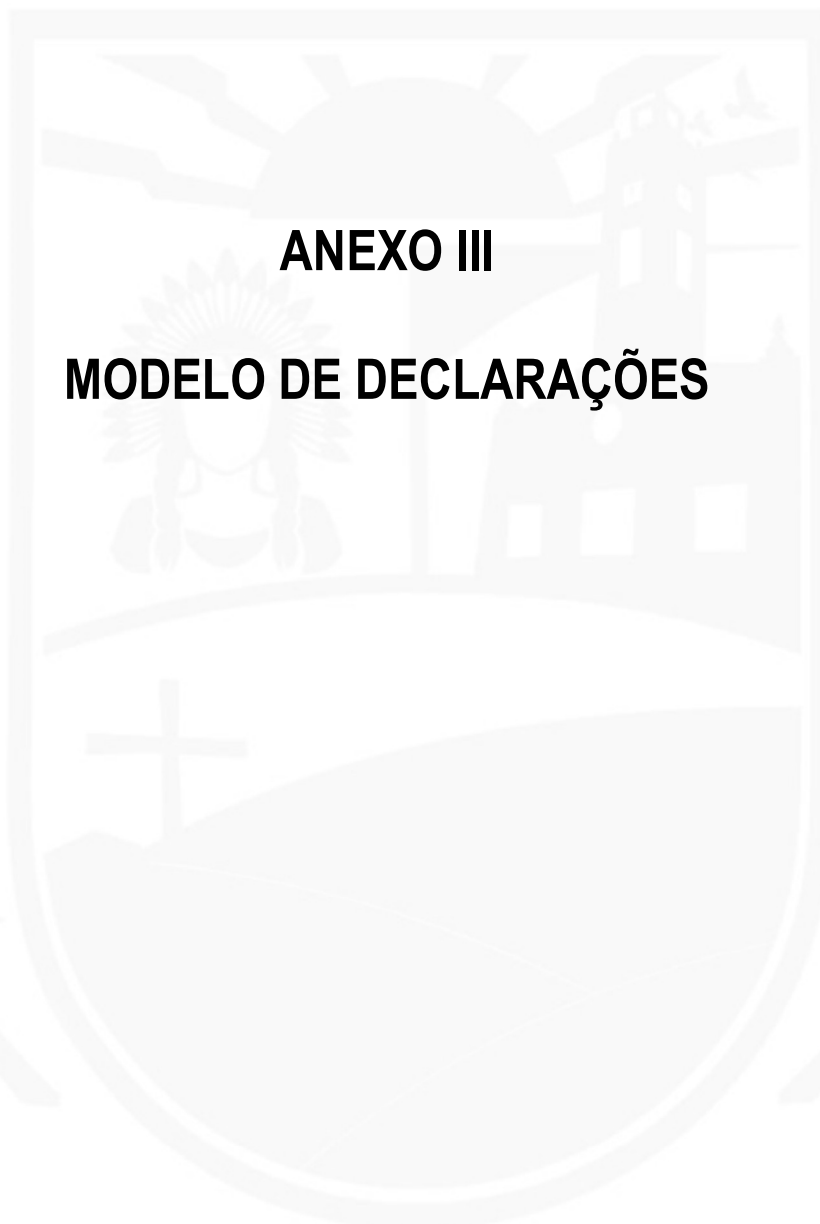
Titular:

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.08.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO





ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº _____, que entre si celebram o Município de Abaiara/CE, por intermédio da(o) Secretaria/Fundo _____ Municipal de _____ e _____

O **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, através da Secretaria Municipal de _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, Função _____, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2026.04.08.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.08.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto o _____, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS





4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

7.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

7.4 - A Contratada deverá ter capacidade operacional e logística para atender à demanda da Secretaria





Municipal, garantindo o fornecimento contínuo e regular conforme necessário. Isso inclui a disponibilidade de infraestrutura adequada, frota de transporte e equipe qualificada para atender às exigências do contrato.

7.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens apropriadas, contendo a identificação e data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

7.5.1 - O transporte e o desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, no endereço indicado pelo responsável da Secretaria.

7.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

7.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

7.7.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

7.7.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

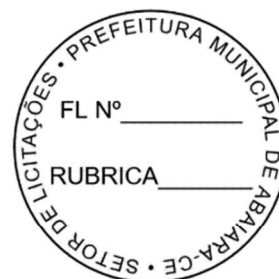
8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

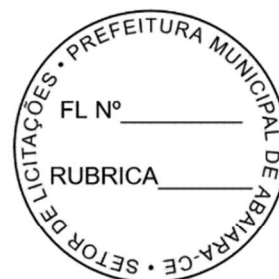
10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





10.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

14.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,





inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

14.3 - Fica designado o servidor(a) o Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, especialmente, para este fim conforme Portaria nº, de, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Abaiara/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Abaiara/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

